



Expedita 240294
Expedita M^a A. Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.894 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

Autoriza celebração de permuta de Próprio da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder celebração de contrato de permuta do imóvel pertencente ao Município, constante de um terreno vago, próprio para edificação, localizado no bairro Vila Fátima, desta cidade, antigo lugar Timbaúba, com uma área total de 966,60m² (novecentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), limitando-se: ao NORTE, SUL e LESTE, com imóvel pertencente ao Dr. Geraldo Menezes Barbosa e sua mulher e ao OESTE, com imóvel de propriedade do Sr. José Hélio Ribeiro Lima e sua mulher, adquirido pela matrícula nº 22.950 R-1, do L 02 (dois), do Registro geral de Imóveis desta Comarca por outro imóvel de propriedade da CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, constituído de um terreno vago, próprio para edificação medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimentos de 51,00m (cinquenta e um metros) perfazendo uma área de 2.550,00m² (dois mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se: ao NORTE, com a Avenida Governador Virgílio Távora; ao SUL e LESTE, com imóvel pertencente ao espólio de Francisco Vasques Landim e ao OESTE, com o Conjunto Habitacional da Caixa Econômica Federal, situado à margem da Avenida Governador Virgílio Távora, nesta cidade, adquirido pela matrícula nº 22.894 R - 1, do L 02 (dois), do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, EM JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO CEARÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

